

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP, após análise da documentação e da proposta financeira contida nos autos do processo licitatório nº 2019/324273

na modalidade Convite nº 05/2019-FISP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE REFORMA DA UIP DE MOJUI DOS CAMPOS/PA, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.409.353/0001-05, com valor global de R\$ 310.824,16 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Belém, 16 de setembro de 2019.

ESDRAS PEREIRA LEMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP

Protocolo: 474330

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

**PORTARIA Nº 793/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5170/2019-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados na Denúncia nº 024/2019, de 30.05.2019, prestada pela servidora Mayara Soares Ribeiro, lotada na Escola de Administração Penitenciária; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, haja vista a ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, com aplicação do art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 474359

**PORTARIA Nº 795/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4934/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de 03 (três) presos custodiados no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", ocorrida no dia 14/02/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, pugnou pelo arquivamento do feito, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento do feito, com fulcro, por analogia no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 474376

**PORTARIA Nº 799 /2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de fuga de presos, sob custódia desta SUSIPE;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores desta SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Processo	Assunto
4964/2019	Apurar a fuga de dois presos, ocorrida em 11/02/2019, no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura".
5028/2019	Apurar a fuga do preso LUIZ CARLOS FEITOSA FERREIRA, ocorrida em 01/04/2019, no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura".
5168/2019	Apurar a fuga dos presos DANIEL ROCHA FERREIRA e LEONARDO CAVALCANTE BARROS, ocorrida em 25/07/2019, no Centro de Progressão Penitenciária de Belém.
5169/2019	Apurar a fuga de cinco presos, ocorrida em 03/07/2019, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I - CRPP I

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 474459

**PORTARIA Nº 798 /2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas, abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de óbito de presos sob custódia desta SUSIPE;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores desta SUSIPE e, notadamente, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos presos;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Processo	Assunto
4944/2019	Apurar o óbito do preso ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA, ocorrido em 28/02/2019, no Centro de Recuperação Regional de Paragominas.
4945/2019	Apurar o óbito do preso MAGNO CARVALHO DOS SANTOS, ocorrido em 27/02/2019, no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes".
5005/2019	Apurar o óbito do preso RONALDO DA CUNHA PANTOJA, ocorrido em 18/04/2019, na Colônia Penal Agrícola de Santa Isabel.
5071/2019	Apurar o óbito do preso EDSON DOS SANTOS VILELA, ocorrido em 25/05/2019, na Central de Triagem Metropolitana I.
5162/2019	Apurar o óbito do preso TIAGO MORAES BRANDÃO ou THIAGO MORAIS BRANDÃO, ocorrido em 20.07.2019, na Central de Triagem Metropolitana IV.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 474451

**PORTARIA Nº 796/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ, custodiado na Central de Triagem da Cidade Nova, ocorrido em 24/06/2019, a caminho do Hospital e Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 474353

**PORTARIA Nº 797/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5150/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de 05 (cinco) presos custodiados no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, ocorrida no dia 24/07/2019.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, pugnou pelo arquivamento do feito, diante da ausência de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento do feito, com fulcro, por analogia no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da respectiva Decisão à Corregedoria Geral da Polícia Militar.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 474380

**PORTARIA Nº 794/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4973/2019-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 014/2019, de 27/03/2019, envolvendo servidores do Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante demonstrou a existência de um robusto lastro probatório comprovando a responsabilidade administrativa do ex servidor EMERSON FERREIRA CARDOSO, todavia, pugnou-se pelo arquivamento, diante da perda do objeto em razão do término do vínculo do eventual servidor;